

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 559, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Plano de Integridade do CRCRJ.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as recomendações da Controladoria Geral da União acerca da necessidade de instituição do Plano de Integridade pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria CGU nº 57/2019, que recomenda o comprometimento da alta administração e que o Plano de Integridade seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ), e formalizá-lo por meio do Plano de Integridade, disponível no sítio www.crc.org.br.

Art. 2º Os ajustes ao Plano de Integridade serão realizados na versão eletrônica com a data da última atualização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.119ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 26 de outubro de 2020.

Publicada no DOU de 28 de outubro de 2020.

PLANO DE INTEGRIDADE

 **CRCRJ** | Coragem para **Inovar**



Presidente:

Samir Ferreira Barbosa Nehme

Elaboração:

Comissão de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Membros Conselheiros:

José Vicente de Paula e Waldir Jorge Ladeira dos Santos

Membros Funcionários:

Alex da Silva Peccini

Damiana Lopes Delegá Montyjo

Felipe de Almeida Ribeiro

Fernanda Ribeiro Teles de Sousa

João Marcelo Devide Serafim

Maria de Fátima Gomes Bacelo

Marinês Costa Santa Rita

Paulo Roberto Afonso Duarte

Revisão:

Gabriela Vasconcellos

Diagramação:

Breno Moreira

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro

Plano de integridade / Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro : CRCRJ, 2020.

24p.
Publicação online.

1. Plano de Integridade – Manual e Procedimentos. 2. Governança Corporativa. 3. Gestão de Risco. 4. Transparência Pública. I. Título.

CDU: 351:659.21(815.3)

(Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Patrícia T. T. Silva – CRB-7/4629)

Sumário

Palavra do presidente	3
Introdução	4
Estrutura de governança	6
Fundamentos do programa de integridade	7
Comprometimento e apoio da alta administração	9
Unidade responsável e instância de integridade	10
Gerenciamento de riscos à integridade	15
Estratégias de monitoramento contínuo	20
Capacitação	21
Canais de comunicação	22
Considerações finais	23
Apêndice I – categorias de riscos à integridade	24
Apêndice II – etapas da metodologia de gestão de riscos em riscos à integridade	25

Palavra do Presidente

Este Plano de Integridade é mais uma medida do CRCRJ em total consonância com o Sistema Brasileiro de Contabilidade (Sistema CFC/CRCs), bem como com todos os padrões internacionais de ética, combate à corrupção e consolidação de normas e instrumentos que prezem pela qualidade e correição do serviço público.

Temos como compromisso a governança e as boas práticas para atingimento de nossas metas e compromissos institucionais, perante a sociedade e a classe contábil fluminense, que conta com mais de 53 mil profis-

sionais da contabilidade em todo o Estado.

Uma vez que nossas atividades-fim são: o registro dos profissionais e das empresas contábeis; a fiscalização do exercício profissional; e o desenvolvimento profissional, através da educação continuada, temos a clareza de que, enquanto Conselho, precisamos dar o exemplo, sendo reconhecido como referência na adoção de princípios de ética e integridade.

O momento vivido por nós, brasileiros, é claro: não toleramos práticas ilegais e corruptas. Prova disso são as legislações com a finalidade de

combatê-las, com destaque para a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), mas é preciso pontuar também as excelentes iniciativas de controle social, como os Observatórios Sociais, apoiados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pelo CRCRJ, por meio de nosso Programa de Voluntariado.

No que toca o cotidiano de nossa profissão, o aumento da relevância de temas como compliance, auditoria e controle propicia um cenário em que os profissionais da contabilidade assumem papel central, uma vez que nosso trabalho ampara as decisões das altas administrações em-

presariais, sendo fundamental em todos os segmentos: área pública, privada, terceiro setor, entre outros.

Cientes dessa grande responsabilidade, o CRCRJ publica este documento, um verdadeiro guia das práticas de ética, transparência e integridade para nossos funcionários, colaboradores, conselheiros, e também para a classe contábil fluminense, pois estas devem ser palavras-chave para nosso exercício profissional.

Boa leitura!


Samir Nehme
Presidente do CRCRJ



INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) é uma Autarquia Federal de regime especial dotada de personalidade jurídica de direito público. Criado por meio do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, com sua estrutura, organização e funcionamento regulamentados pela Resolução CFC n.º 1.370, de 8 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Nos termos da legislação em vigor, possui, como finalidades, efetuar o registro dos Profissionais da Contabilidade e das

organizações contábeis; fiscalizar, orientar, disciplinar legalmente, tecnicamente e eticamente, o exercício da profissão contábil baseada em critérios que observem a finalidade e/ou atividade efetivamente desempenhada, independentemente da denominação que lhe tenha sido atribuída; realizar cursos e outros eventos relacionados ao projeto de educação profissional continuada; e funcionar como Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Rio de Janeiro (TREDRJ), zelando pela observância do Código de Ética Profissional do Contador e demais normas da profissão contábil.

Assim, tendo por compromisso essas finalidades, com a missão de "inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público" e a visão de "ser reconhecida como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público", o CRCRJ apresenta seu primeiro Plano de Integridade.

É importante mencionar que a elaboração do Plano teve por base o Decreto n.º 9.203/2017, que traz a integridade como um dos princípios da governança pública

e a Portaria n.º 1.089/2018 da CGU, que estabelece as orientações sobre os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades envolvidas. Este Plano de Integridade foi instituído pela Resolução CRCRJ n.º 559/2020 e define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Seguindo os normativos vigentes, com vistas a primar pelo aperfeiçoamento da integridade, a estrutura deste Plano contempla os seguintes eixos: (i) Estrutura de Go-

vernança; (ii) Fundamentos do Programa de Integridade; (iii) Comprometimento e Apoio da Alta Administração; (iv) Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; (v) Gerenciamento de Riscos à Integridade; (vi) Estratégia de Monitoramento Contínuo; (vii) Capacitação e; (viii) Canais de Comunicação.

Em suma, busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade, bem como os principais riscos envolvidos, demonstrando os passos que o CRCRJ deve seguir em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas atividades, em busca da prestação dos melhores serviços.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Decreto n.º 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança.

A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor, Presidência e Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o

desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.

A Comissão de Gestão da Governança tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam adequadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Em 20 de agosto de 2020, o CRCRJ instituiu a Comissão de Integridade, através da Portaria CRCRJ nº 237, definido as competências, dentre elas, a criação do Plano de Integridade e revisão periódica.

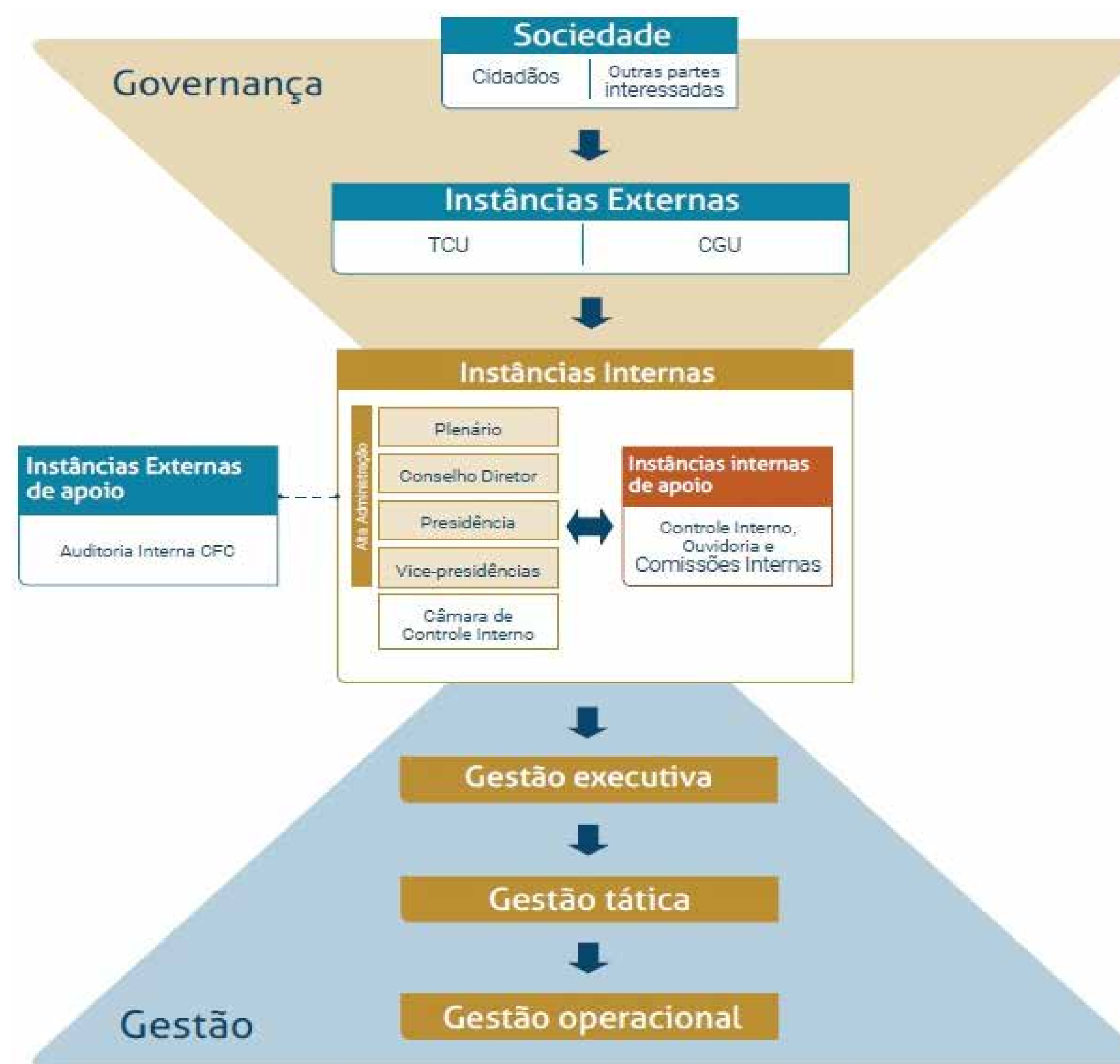


Figura 1 – Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2019)

FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do CRCRJ fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos do CRCRJ, aprovado pela Resolução CRCRJ n.º 549/2020 e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.543/2018.

Missão do Sistema CFC/CRCs

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, ze-

lar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão do Sistema CFC/CRCs

Ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores do Sistema CFC/CRCs

Ética;
Excelência;
Confiabilidade; e
Transparência.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCRJ são:

- Política de Governança: garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação: define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 01/2019.
- Política e Plano de Gestão de Riscos: estabelece os princípios, diretrizes e responsabi-

lidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCRJ.

- Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs: orienta os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas.
- Plano Anual de Treinamento (PAT) e Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL): estabelece treina-

mentos a serem realizados no ano em curso para o corpo funcional, decidindo-se entre treinamento interno ou externo, definindo ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do CRCRJ, incluindo o Conselho Diretor, Diretores, Assessores, Chefias, Gerentes, Encarregados, Comissão de Gestão de Governança, de integridade, de implantação da LGPD e Comitê de Gestão de Risco.

- Resolução que consolida as unidades administrativas do Conselho Regional de Contabilidade do Esta-

do do Rio de Janeiro, definindo suas competências

- Plano de Cargos e Salário (PCS): estabelece uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.
- Resolução que define metodologia de avaliação de desempenho e de maturidade profissional para gestores e para funcionários do CRCRJ.
- Ouvidoria: funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando

a relação entre a sociedade e o CRCRJ.

- Portal da Transparência: fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCRJ para a classe contábil e a sociedade brasileira.
- e-SIC: atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CRCRJ.
- Portaria de Competência: estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens.

- Plano Anual de Contratações (PAC): consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.
- Código de Conduta para Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Sistema CFC/CRCs.
- Política de Segurança da Informação do CRCRJ.
- Regulamento de Processo Administrativo.
- Regimento Interno do CRCRJ.

- Portaria designando Pregoeiros e respectiva equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação.
- Carta de Serviços ao Cidadão - em conformidade com a Lei nº. 13.460/2017, em maio de 2019, o CRCRJ publicou o documento, que elenca todos os ser-

viços prestados pelo Conselho, com seus requisitos e prazos, e é um marco da transparência. A Carta de Serviços possibilita ao cidadão acompanhar e cobrar o disposto, exercendo o controle social.



COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

São diretrizes da governança pública:

[...] fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades; (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor, Presidência e Vice-presidências, que in-

tegram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados.

O Quadro 1 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCRJ.

Quadro 1 – Ações de comprometimento da Alta Direção

Ações	Responsável	Realizado em
Publicação da Portaria de instituição da Comissão de Integridade do CRCRJ	Presidente	Fevereiro/2019
Aprovação do Plano de Integridade do CRCRJ	Presidente, Conselho Diretor e Plenário	Outubro/2020
Publicação do Plano de Integridade no site do CRCRJ	Diretoria Executiva	Outubro 2020
Identificação, avaliação e tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão de Riscos	Contínuo
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Comissão de Integridade Conselho Diretor do CRCRJ	Mensal
Monitoramento das medidas de integridade	Comissão de Integridade	Contínuo

UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE

Alta Administração

São diretrizes da governança pública:

[...] X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, aprovado por meio da Resolução CRCRJ nº 544, de 27 de janeiro de 2020. A alta administração é composta pelo Plenário,

Conselho Diretor, Presidência e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro.

Plenário

Em conformidade à Resolução CRCRJ nº 544 de 27 de janeiro de 2020, é constituído de todos os conselheiros do CRCRJ, competindo-lhe, dentre as principais atribuições: determinar os critérios e procedimentos de fiscalização, de registro da profissão e de educação profissional continuada, observadas as normas do CFC; eleger o Presidente,

os Vice-presidentes, o Representante dos Técnicos em Contabilidade, os membros das Câmaras, com seus Coordenadores e Adjuntos; aprovar o orçamento anual e suas modificações, submetendo à homologação do CFC, quando couber; deliberar sobre as demonstrações contábeis, a prestação de contas e o relatório da gestão apresentado pelo Presidente acompanhado do parecer da Câmara de Controle Interno.

Conselho Diretor

O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente, Vi-

ce-presidentes, e um Conselheiro representante dos técnicos em contabilidade, eleito pelo Plenário, competindo-lhe as principais atribuições: deliberar sobre os assuntos administrativos e financeiros do CRCRJ, atendidas às normas legais e regimentais; propor alterações ao Regimento Interno, submetendo-as ao Plenário para apreciação e aprovação.

Vice-Presidências

As Vice-presidência são órgãos executivos específicos, tem suas competências aprovadas no Regimento

Interno do CRCRJ, aprovado por meio da Resolução CRCRJ nº 544/2020.

Comissão de Gestão da Governança Organizacional

Por meio da Portaria CRCRJ nº 133, de 26 de março de 2020, alterada pela Portaria CRCRJ nº 290, de 30 de setembro de 2020, o CRCRJ instituiu a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, tendo como principais competências: incentivar e promover iniciativas, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional

ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório e acompanhar a implementação de medidas, de mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCRJ, instituída pela Portaria CRCRJ n.º 032, de 24 de janeiro de 2020, cujas competências foram definidas por meio da Resolução CFC n.º 1.523, de 7 abril 2017, alterada pela Resolução CFC n.º 1.550/2018 visa estabelecer a devida orientação e obrigatorieda-

de de conduta a todos os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, tendo como objetivos principais deste Código de Conduta fortalecer a imagem institucional do Sistema CFC/CRCs; tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários; colaborar, por meio de boas práticas de gestão e de uma comunicação clara, objetiva e tempestiva à sociedade, para que tanto a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade sejam assimilados na cultura, no

comportamento e nas práticas organizacionais, respeitando-se os princípios éticos que regulam este Código.

Especificamente quanto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCRJ, compete à mesma, em suas atribuições principais: orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta, deliberar sobre os casos omissos e aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Ouvidoria

A Resolução CRCRJ n.º 523, de 29 de maio de 2019, atribuiu à Ouvidoria a com-

petência para promover as ações de ouvidoria junto aos colaboradores do CRCRJ e aos Profissionais da Contabilidade.

A Ouvidoria é um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCRJ para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo CRCRJ.

Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, foi aprovada a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de

2018, que elenca as principais competências da Ouvidoria: receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários; estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo

de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade;

Portal da Transparência e e-SIC

O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.

É dever do CRCRJ promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal

da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas.

O Portal da Transparência e Acesso à Informação contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; adota medidas necessárias que garantam a acessibilidade de conteúdo

para pessoas com necessidades especiais, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com necessidades especiais, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do CRCRJ, é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCRJ para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação. Por

meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas atendendo e orientando o público quanto ao acesso a informações; protocolando documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e encaminhando as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de

complexidade ou nível de competência.

Controle Interno

A Chefia do Departamento de Controle Interno do CRCRJ, vinculada à Câmara de Controle Interno, que é órgão deliberativo específico do Conselho Rio de Janeiro de Contabilidade do Rio de Janeiro, tem suas principais atribuições elencadas na Resolução CRCRJ n.º 541, de 27 de janeiro de 2020, tais como: propor políticas, normas gerais e padrões para a organização e funcionamento do controle interno, obedecendo as diretrizes e limites previamente estabelecidos pela Administração Superior; desenvolver métodos e procedimentos de

Controle Interno que permitam ao CRCRJ o controle real sobre os recursos, dos gastos e das receitas envolvidas em sua operação, submetendo-os à aprovação superior; inspecionar o cumprimento e a observância, pelas unidades administrativas do CRCRJ, das leis, decretos, normas, disposições, rotinas e procedimentos estabelecidos; emitir pareceres conclusivos, em processos e outros documentos que lhe forem encaminhados;.

Auditoria Interna

Anualmente os Conselhos Regionais são auditados pelo CFC, com seus resultados analisados pelo Conselho Diretor e disponibilizados no Portal da Transparência.

O desempenho da função de auditoria interna exige requisitos como autonomia técnica e objetividade, ser realizada livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados. A singularidade do CFC de exercer as funções de auditoria interna dos Conselhos Regionais demanda solução técnica e de gestão para o exercício da função de auditoria interna na sua própria estrutura.

Agentes de Integridade

Os Agentes de Integridade são empregados designados pela presidência do CRCRJ

para exercer cargos de gestão, bem como os membros da Comissão de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do CRCRJ.

Comitê de Gestão de Riscos

São diretrizes da governança pública:

[...] VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores; *(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)*

A Política de Gestão de Riscos do CRCRJ, instituída por meio da Resolução CRCRJ n.º 539,

de 28 de novembro de 2019, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCRJ. A Política de Gestão de Riscos do CRCRJ observará os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade; o estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna; a aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do CRCRJ e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões; o propósito em agregar valor aos processos

internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCRJ; o alinhamento ao perfil de risco do CRCRJ e a necessidade em ser dinâmica, interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

A Política de Gestão de Riscos do CRCRJ tem por objetivos mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças; fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzin-

do os riscos a níveis aceitáveis; observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos; otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade; integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CRCRJ, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

Em junho de 2020, o CRCRJ instituiu o Comitê de Gestão de Riscos, ao qual compete elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CRCRJ; assessorar a alta direção; comunicar à Diretoria Executiva o andamento do gerenciamento de

riscos; recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCRJ; tratar os casos omissos e as excepcionalidades da Política de Gestão de Riscos do CRCRJ; estabelecer o contexto de forma geral para o Processo de Gestão de Riscos; realizar o monitoramento e a análise crítica do Processo de gestão de Riscos, propondo aos gestores ajustes e medidas preventivas e proativas; orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos; elaborar e monitorar a Matriz Gerencial de Riscos, em que estarão descritos os riscos classificados como 'Extremos' e 'Altos' e comunicar as partes

interessadas no processo de Gestão de Riscos.

Por meio da Resolução n.º 549, de 27 de julho de 2020, o CRCRJ aprovou seu Plano de Gestão de Riscos, no qual estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCRJ.

O fluxo do processo de Gestão de Riscos está descrito na ilustração a seguir:

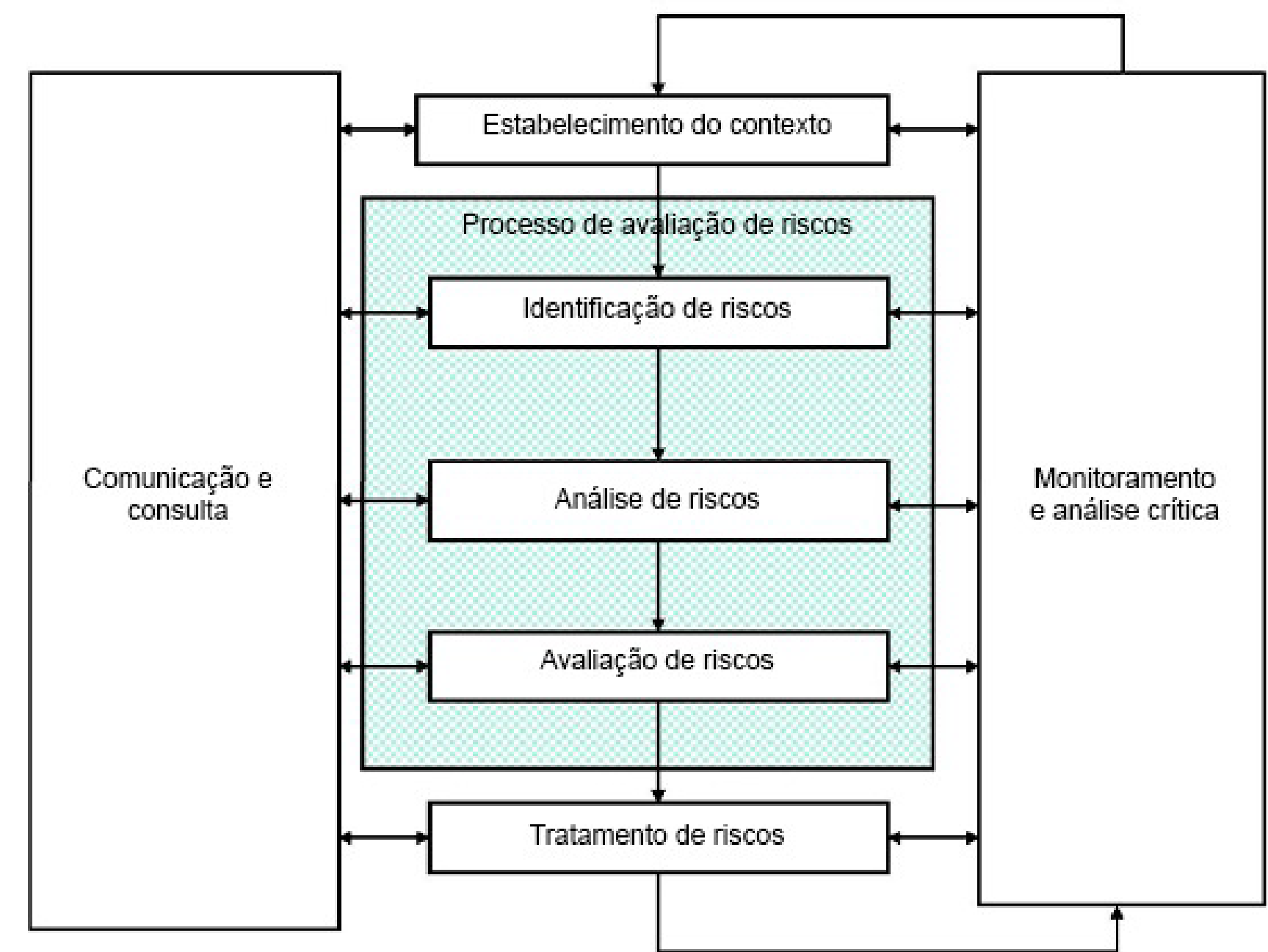


Figura2 – Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000 (ABNT, 2009)

GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Segundo o artigo 4º do Decreto n.º 9.203/2017, uma das diretrizes da governança pública é

[...] VI – implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do moni-

toramento de controles internos que auxiliam no alcance dos objetivos do CRCRJ, preservando sua boa imagem e a confiança da sociedade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos.

Para a elaboração deste plano, a Comissão usou como referência os conceitos apresentados no Manual para Implementação de Programas de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU) e do Conselho Federal de Con-

tabilidade (CFC). Entende-se como risco a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. É considerado risco à integridade evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela instituição e à realização de seus objetivos.

Ações de promoção da integridade

A Portaria CGU n.º. 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria n.º. 1.089, de 25 de

abril de 2018, estabelece orientações para os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adota procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências, dispõe, em seu Art. 6º, que "Para cumprimento do disposto no inciso II do art. 5º desta Portaria, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos seguintes processos e funções", listando, então, seis processos e fun-

ções de promoção à integridade, que são: promoção da ética e de regras de conduta para servidores, promoção da transparência ativa e do acesso à informação, tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, tratamento de denúncias, verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria e implementação de procedimentos de responsabilização.

O quadro abaixo apresenta as ações de promoção da integridade no CRCRJ com seus respectivos responsáveis.

Quadro 2 — Ações de promoção da Integridade no CRCRJ	
Ações de promoção da Integridade	Responsáveis
Promoção de ética e de regras de conduta para os conselheiros, funcionários e colaboradores	Comissão de Conduta;
Promoção da Transparência Ativa	Departamento de Controle Interno; Comissão Permanente de Transparência; Câmara de Administração e Finanças; Câmara de Controle Interno; Autoridade de Monitoramento do Portal da Transparência; Comitê Permanente de Simplificação
Promoção do Acesso à Informação	Comissão Permanente de Transparência; Respondentes do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC); Ouvidoria; Autoridade de Monitoramento do Portal da Transparência.
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Comissão de Conduta; Departamento de Controle Interno; Comissão de Gestão de Governança; Comitê de Gestão de Riscos.
Tratamento de denúncias	Ouvidoria; Comissão de Conduta.
Verificação do funcionamento de controle internos e do cumprimento de recomendações da auditoria	Câmara de Controle Interno; Departamento de Controle Interno; Comissão de Governança; Comitê de Gestão de Riscos; Auditoria Interna do CFC.

Unidade responsável pelo Plano de Integridade

A Comissão de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, designada pela Portaria CRCRJ nº. 237, de 20 de agosto de 2020, é responsável pelo Plano de Integridade do CRCRJ, estando diretamente vinculada à Presidência. O CRCRJ instituiu a primeira Comissão de Integridade em 1º de fevereiro de 2019, através da Portaria CRCRJ nº. 44, alterada pela Portaria CRCRJ nº. 38, de 27 de janeiro de 2020 e pela Portaria CRCRJ nº. 148, de 03 de abril de 2020.

As ações da comissão para o levantamento dos riscos à

integridade no CRCRJ e o gerenciamento e monitoramento desses riscos foram realizados conforme o quadro abaixo:

Quadro 3 — Ações para levantamento, gerenciamento e monitoramento dos Riscos de Integridade do CRCRJ		
Ações	Responsável	Realizado em
Designação da Comissão de Integridade através das Portarias acima identificadas	Presidente	Fevereiro/2019
Reuniões para discussão e definição de critérios para seleção de riscos à integridade identificados na metodologia	Comissão de Integridade	Abril a setembro/2020
Aplicação de metodologia de levantamento de riscos de integridade	Comissão de Integridade	Abril a setembro/2020
Revisão e levantamento de Gestão de Riscos identificando os riscos à integridade	Comissão de Integridade	Abril a setembro/2020
Definição dos riscos de integridade do CRCRJ	Comissão de Integridade	setembro/2020
Aprovação do Plano de Integridade do CRCRJ	Presidência	Outubro/2020
Reuniões com áreas para levantamento de outros riscos à integridade	Comissão de Integridade	A definir

Gestão de Riscos no CRCRJ

A Política de Gestão de Riscos do CRCRJ foi definida em 2019, por meio da Resolução CRCRJ nº. 539/2019, com a declaração das intenções e diretrizes gerais do Conselho relacionadas à gestão de riscos.

Os membros do Comitê de Gestão de Riscos devem, em conjunto com os responsáveis das áreas, mapearem os riscos e classificá-los como muito baixo, baixo, alto ou muito alto pelo respectivo gestor. Os riscos classificados como alto e muito alto (extremo) serão monitorados pelos gestores e pelo Comitê de Gestão de Riscos que deverão submeter ao Con-

selho Diretor com subsídios para decisão. Cabe ao Conselho Diretor avaliar e aprovar a escala de prioridades, assim como as respostas aos riscos. Portanto, a gestão de riscos é relevante para a alta administração como orientadora do processo de tomada de decisões.

A Comissão de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro realizou o levantamento dos riscos já identificados no órgão para avaliar quais são relativos à integridade, com base na Portaria CGU nº. 1.089/2018, que regulamenta o Decreto nº. 9.203/2017 e estabelece procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de progra-

mas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal; nas orientações do Manual de Implementação de Programas de Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; e no Artigo 19 do Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece que o programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, seja estruturado nos seguintes eixos: I - comprometimento e apoio da alta administração; II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; III - análise,

avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Também foi realizada análise do histórico de possíveis casos de quebra de integridade envolvendo a entidade e seus funcionários, delegados, conselheiros e colaboradores, tais como conflitos de interesses, dilemas éticos, corrupção, nepotismo, etc. Além disso, foram analisadas também reclamações encaminhadas e tratadas pela ouvidoria de fatos pretéritos.

O Apêndice I mostra as sete categorias de riscos à integridade do CRCRJ.

O Apêndice II apresenta as etapas de metodologia de gestão de riscos em riscos à integridade

Identificação e classificação dos riscos à integridade

Os riscos de integridade do CRCRJ foram mapeados, classificados e analisados seguindo os critérios da Política de Gestão de Riscos e Plano de Gestão de Riscos aprovados pelo Plenário e descritos no item anterior. Para a avaliação da magnitude do risco à integridade usou-se as escalas de muito alto, alto, médio, baixo e muito baixo.

Caberá à Alta Administração, após a aprovação do Plano de Integridade, definir

o nível de risco que estará disposta a aceitar para a realização de seus objetivos, apontando aqueles que serão aceitos, transferidos, tratados ou mitigados.

Após à definição sobre a priorização dos riscos, realizada pela Alta Administração, caberá à Comissão de Integridade do CRCRJ avaliar a necessidade de abertura de plano de ação, cuja aprovação deverá ser submetida à Alta Administração.

Após à avaliação realizada pela Comissão, foram identificadas as principais áreas de riscos à integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, assim como os processos mais vulneráveis.

Quadro 4 – Principais áreas de riscos à Integridade do CRCRJ	
Áreas	Processos de risco
Alta Administração	Fixação de metas e padrões no desempenho do plano de trabalho. Avaliação dos resultados envolvendo as metas e padrões de desempenho do plano de trabalho. Adoção de metas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Fiscalização. Engajamento da alta direção na aplicação dos programas de integridade, riscos, governança e compliance.
Acesso à Informação	Atendimento presencial de cidadãos no SIC. Fornecimento de informações no âmbito do direito previsto na Lei n.º 12.527/2011.
Acordos, parcerias e convênios	Seleção de beneficiários, convenientes e parceiros. Celebração de convênios e termos de parcerias.
Atendimento ao Público	Atendimento presencial e por outros meios de comunicação. Fornecimento de serviços públicos.
Auditoria e Controle Interno	Identificação e apuração de fatos presumidamente ilegais e irregulares.
Compras públicas	Aquisição de bens e contratação de produtos e serviços.
Delegados Seccionais e Colaboradores de Comissões	Nomeação ou designação de pessoas para representação do Conselho em regiões do estado ou determinados segmentos da sociedade.
Conselho e órgãos colegiados	Processo de tomada de decisões colegiadas.
Correição	Apuração de responsabilidade administrativa, (abertura de Processo Administrativo Disciplinar), pela Comissão de Conduta do CFC (conselheiros) e/ou Comissão de Conduta CRCRJ (funcionários e colaboradores).
Diárias, auxílio deslocamento e passagens aéreas	Compra de passagens aéreas, pagamento de diárias e auxílio deslocamento de delegados, colaboradores e conselheiros em desacordo com o interesse público e a legislação vigente.
Gestão de informações	Gestão de informações sob guarda do CRCRJ de caráter restrito e sigiloso.

Gestão de Pessoas	Concurso público; Contratação de consultores e terceirizados; Contratação de pessoa para vaga de estágio; Nomeação de funcionário para cargo em comissão ou função de confiança; Demissão de funcionários; Exoneração e demissão de funcionários ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento; Deslocamento de funcionários, delegados e colaboradores por motivo privado; Pagamentos de verbas indenizatórias.
Gestão Patrimonial	Controle de existência de ativos patrimoniais.
Licitações e Contratos	Contratações diretas, sem licitação; Contratações de produto ou serviço em processo licitatório; Definição de objetos, serviços e empreendimentos a serem implementados; Definição da ordem de prioridade dos projetos a serem implementados ou da solução tecnológica a ser contratada; Definição de aquisições e contratações a serem realizadas no exercício; Qualificação da demanda do bem ou serviço a ser licitado; Elaboração de cláusulas restritivas à competitividade no edital do processo licitatório; Elaboração do preço de referência da licitação; Análise de preços em contratos de obras públicas; Critérios de avaliação e adjudicação das propostas; Gestão de contratos; Aditivo de contratos; Fiscalização de contratos; Aquisição de serviços de informática; Controle de estoques de softwares; Contratação de serviços de consultoria; Cadastro de fornecedores fora do SICAF – inclusões; atualizações e utilização; Estabelecimento de prazo de vigência contratual.
Ouvidoria	Processo de recebimento, análise inicial (triagem), resposta de manifestações, por meio do sistema fornecido pelo CFC; Tratamento das manifestações; Encaminhamento para apuração de fatos presumidamente ilegais/irregulares.
Prestação de serviços	Atividade prestacional, assumindo o dever de garantir a sociedade um serviço de proteção dos serviços de contabilidade, estabelecida através do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e demais alterações, regulando a obtenção de registro profissional, a fiscalização das atividades profissionais e a promoção da educação profissional continuada.
Processos sancionadores	Processo de investigação de suposto ato ilícito; Definição e aplicação de sanções.
Fiscalização	Cumprimento de normas e regras voltadas ao exercício profissional; Fiscalização dos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e entidades não contábeis; Autuação; Decisões e deliberações colegiadas.
Renúncias e remissão de receitas	Seleção de proponentes e beneficiários em desacordo com a legislação específica.

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos.

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas

neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e reporte utilizados pelo CRCRJ.

O Quadro 5 mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCRJ:

Quadro 5 – Ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCRJ		
Ações	Responsável	Prazo
Divulgação do Plano de Integridade nos meios de comunicação do Conselho	Comissão de Integridade; Assessoria de Comunicação; Alta Administração	Contínuo
Disponibilização externa do Plano de Integridade no site do CRCRJ	Diretoria Executiva.	Outubro/2020
Disponibilização interna do Plano de Integridade na intranet do CRCRJ	Diretoria Executiva.	Outubro/2020
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Comissão de Integridade e Conselho Diretor.	Mensal
Aplicação de questionário de avaliação à integridade do CRCRJ	Comissão de Integridade.	Semestral
Avaliação anual do Programa de Integridade	Comissão de Integridade.	Anual

CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos, no Plano Anual de Treinamento (PAT) e no Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL). O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, funcionários e colaboradores do CRCRJ sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCRJ.

O Levantamento das Necessidades de Treinamento (LNT) será realizado com frequência anual pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com os gestores de cada unidade organizacional do CRCRJ, após o resultado da avaliação de desempenho e implementado de acordo com o Plano Anual de Treinamento (PAT).

No LNT são descritos o nome do funcionário a ser capacitado, o cargo, título e descrição do treinamento, justificativa sucinta da necessidade da capacitação e objetivos do treinamento.

No Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) são definidas ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do CRCRJ, incluindo o Conselho Diretor, Diretores, Assessores, Chefias, Gerentes, Encarregados, Comissão de Governança, de Integridade, de LGPG e Comitê de Risco.

O Quadro 6 consolida os principais planos, cursos ou treinamentos, que influenciam a Integridade do CRCRJ:

Quadro 6 – Planos, cursos e treinamentos a serem realizados atinentes à Integridade

Plano/Curso/Treinamento	Previsão de aprovação/realização
Aprovação do Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL)	Anualmente
Aprovação do Plano Anual de Treinamentos (PAT)	Anualmente
Gestão Pessoal – Base da Liderança (On-line/gratuito/ENAP)	2º Semestre/2020
Conhecimentos teóricos e práticos sobre diversos temas, como LGPD, Governança Corporativa, Compliance, gestão de riscos, integridade e ética nas empresas, visando sempre a geração de valor nos negócios e a melhoria na cultura organizacional	2º Semestre/2020
Seminário voltado à Liderança	2º Semestre/2020
Plano de Trabalho com apresentação das metas de cada área	1º e 2º Semestre/2020
Gestão de Riscos no Setor Público ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (On-line/gratuito/ENAP)	2º Semestre/2020
Seminário de atendimento presencial e telefônico	2º Semestre/2020
15º Congresso Brasileiro de Pregoeiro	Agosto/2020
Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados e Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (On-line/gratuito/ENAP)	2º Semestre/2020
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (On-line/gratuito/ENAP)	2º Semestre/2020
SUMMITGOV Compras Públicas	2º Semestre/2020

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O quadro a seguir relaciona os canais de integridade do CRCRJ disponíveis:

Quadro 7 – Canais de Comunicação de Integridade do CRCRJ		
O que?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor do CRCRJ	conduta@crcrj.org.br	Comissão de Conduta Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	conduta@crcrj.org.br	Comissão de Conduta Ética
	https://ouvidoria.cfc.org.br/visao/modo_manifestando.frm.php?cabecalho=1	Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	conduta@crcrj.org.br	Comissão de Conduta Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	https://ouvidoria.cfc.org.br/visao/modo_manifestando.frm.php?cabecalho=1	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	https://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html	Respondentes do e-SIC

Principais Contatos Institucionais

O Quadro 8 elenca os principais contatos institucionais:

Quadro 8 – Principais contatos institucionais	
Área	E-mail / Endereço
Ouvidoria	http://www.crc.org.br/_ouvidoria/index01.asp
e-SIC	https://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html
Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta	conduta@crcrj.org.br
Presidência	presidencia@crcrj.org.br
Vice-Presidência	presidencia@crcrj.org.br
Vice-Presidência de Registro	registro@crcrj.org.br
Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	fiscalizacao@crcrj.org.br
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	desenprof@crcrj.org.br
Vice-Presidência de Pesquisa e Estudos Técnicos	vicepesquisa@crcrj.org.br
Vice-Presidência de Administração e Finanças	vpop@crcrj.org.br
Vice-Presidência de Controle Interno	controleinterno@crcrj.org.br
Vice-Presidência de Interior	viceint@crcrj.org.br
Diretoria Executiva	direx@crcrj.org.br
Diretoria de Relações Intitucionais	dinst@crcrj.org.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional.

Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas

também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para alcance dos objetivos da entidade.

Além disso, possibilita o desenvolvimento de uma comunicação eficaz, contribuindo para o aperfeiçoamento das bases, para o direcionamento estraté-

gico e para a tomada de decisões; auxilia na cultura compliance, priorizando o cumprimento das leis e regulamentos; e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos, preservando sua reputação perante a sociedade.

A expectativa é que, com o conjunto de medidas adotado e com as ações que estão sendo e que serão implementadas, o CRCRJ assegure os resultados almejados pela classe contábil e por toda a sociedade e que essa iniciativa permita, além do fortalecimento e

aprimoramento da estrutura de governança e integridade, uma melhora significativa nas atividades que envolvem gestão de riscos, controles internos, conformidade e accountability.

De maneira eminente, o Conselho acredita que esse Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda classe contábil, se disseminando como bom exemplo a ser seguido.



APÊNDICE I – CATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

O Quadro 9 relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CRCRJ.

Quadro 9 – Subcategorias de riscos à integridade do CRCRJ	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CRCRJ.

Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRCRJ ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

APÊNDICE II – ETAPAS DA METODO- LOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE

O Quadro 10 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 10 – Etapas da operacionalização de gestão de riscos para o gerenciamento de riscos à integridade	
Etapa	Ação
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCRJ e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCRJ com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados.
Identificação de riscos	Após a constatação das situações anteriores, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos.
Análise de riscos	Compreender a natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências.
Avaliação de riscos	Estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos.
Priorização de riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.



Coragem para **Inovar**